



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 239 /2024

**APROVADO**

**INSTITUI A ÓTICA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA OFERECER CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, ARMAÇÕES E LENTES DE FORMA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:**

Art. 1º Fica instituída a Ótica Pública Municipal no município de Maracanaú, com o objetivo de oferecer consultas oftalmológicas, armações e lentes corretivas gratuitamente à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A Ótica Pública Municipal terá as seguintes finalidades:

- I – Realizar consultas oftalmológicas para diagnóstico de problemas de visão;
- II – Oferecer armações e lentes corretivas de forma gratuita para os pacientes que apresentarem necessidade de correção visual, conforme prescrição médica;
- III – Promover ações de prevenção e orientação sobre a saúde ocular da população.

Art. 3º A gestão da Ótica Pública Municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá:

- I – Estruturar os serviços de consultas oftalmológicas e distribuição de armações e lentes;
- II – Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, quando necessário, para a execução do projeto;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

III – Priorizar o atendimento às pessoas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e outros programas de assistência social, garantindo que a população mais carente tenha acesso ao serviço.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por decreto, os critérios para acesso aos serviços da Ótica Pública Municipal, incluindo:

I – A periodicidade das consultas e revisões oftalmológicas;

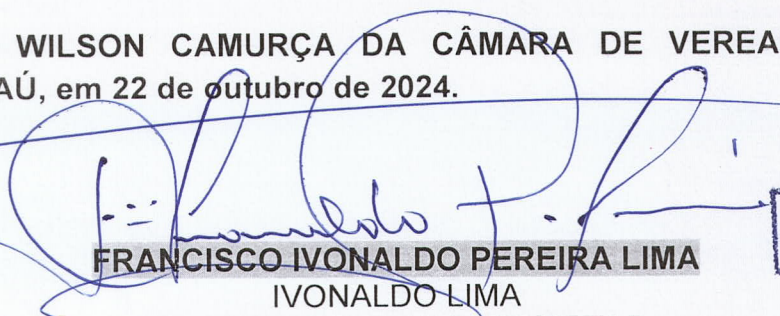
II – A quantidade de armações e lentes disponibilizadas por pessoa;

III – A criação de mecanismos de controle e transparência para garantir o uso adequado dos recursos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
MARACANAÚ, em 22 de outubro de 2024.

  
FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA  
IVONALDO LIMA  
PP - PARTIDO PROGRESSISTAS

**APROVADO**





## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

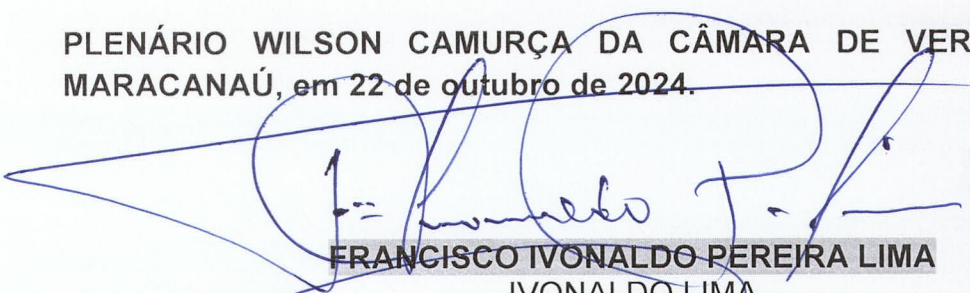
### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar a Ótica Pública Municipal em Maracanaú, oferecendo consultas oftalmológicas, armações e lentes corretivas gratuitamente à população em situação de vulnerabilidade social. A saúde ocular é fundamental para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, e muitos cidadãos carecem de condições financeiras para arcar com consultas e compra de óculos.

Essa iniciativa visa proporcionar acesso a cuidados oftalmológicos essenciais, garantindo que pessoas em situação de pobreza possam corrigir problemas de visão, o que impacta positivamente em sua capacidade de estudar, trabalhar e realizar atividades diárias. Além disso, o projeto contribui para a redução de desigualdades e para a promoção da saúde no município.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que irá beneficiar diretamente a população mais carente de Maracanaú, promovendo inclusão social e qualidade de vida por meio da saúde visual.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
MARACANAÚ, em 22 de outubro de 2024.

  
**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
IVONALDO LIMA  
PP - PARTIDO PROGRESSISTAS

**APROVADO**